

PROFESSORES

Regulamento de utilização dos computadores portáteis

A escola dispõe de 10 computadores portáteis para utilização individual e profissional pelos professores segundo as seguintes normas:

1 - Requisição

- a) Cada departamento dispõe de 2 computadores para utilização dos respectivos professores;
- b) Os computadores têm de ser requisitados ao respectivo Coordenador de Departamento que irá registar em grelha própria;
- c) A requisição deve ser efectuada com a antecedência máxima de 5 dias úteis e mínima de 24 horas. Caso os computadores estejam disponíveis, poderão ser requisitados no próprio dia;
- d) O tempo máximo de uma utilização é de 8 dias, renovável mediante nova requisição e caso haja disponibilidade;
- e) Em caso de requisição simultânea, tem prioridade o que já utilizou durante menos dias;
- f) Após a requisição, o professor poderá utilizar o computador para na sua actividade profissional dentro e fora da escola zelando pela boa utilização e integridade do equipamento.

2 – Instalação de Software

- a) Não é permitida a instalação de softwares pelos professores;
- b) A instalação de software ou alteração da configuração dos computadores serão feitas pelo Coordenador do CRIE, as quais deverão ser solicitadas atempadamente.

3 – Responsabilidades do professor

- a) Todas as ocorrências anómalas durante a utilização, resultantes de avarias ou anomalias do equipamento informático devem ser registadas e comunicadas, com carácter obrigatório, ao Coordenador do Departamento;
- b) Em caso de extravio ou dano o professor fica sujeito à restituição ou reparação do mesmo.

4 – Responsabilidades do coordenador do departamento

- a) A cada Coordenador será atribuído um cacifo para a guarda dos computadores portáteis;
- b) Os Coordenadores deverão proceder ao registo, em grelha própria, de todas as requisições;
- c) No final de cada ano lectivo, os Coordenadores deverão entregar os computadores portáteis, bem como a chave do cacifo, ao Coordenador do CRIE;
- d) Os Coordenadores são responsáveis pela divulgação deste regulamento junto dos professores em reunião de departamento, bem como, pela sua disponibilização em cada saco de transporte dos computadores portáteis.

5 – Utilização

- a) Todos os trabalhos ou materiais desenvolvidos com a utilização dos computadores portáteis deverão ser partilhados e publicados. Neste sentido, os professores deverão entregar esses materiais ao Coordenador do CRIE ou publicá-los no site da escola;
- b) Todos os dados gravados e deixados no disco do portátil, durante as diferentes utilizações, serão regularmente eliminados, não se garantindo a sua conservação;
- c) Por norma, no acto da entrega, a bateria deverá estar carregada.

6 – Disposições finais

- a) Qualquer infracção a este regulamento poderá levar ao impedimento de futuras requisições;
- b) Alguma dúvida ou omissão neste regulamento, deverá ser esclarecida junto do Coordenador do CRIE.

30 de Janeiro de 2007

O Coordenador do Projecto
Fernando Carlos Marques Brandão